



# **PROGRAMA CED ALBERGARIA-A- VELHA**

## **MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DO CUIDADOR**

Gabinete Médico Veterinário Albergaria-a-Velha





## ÍNDICE

**I. Manual de boas práticas .....1, 2**

### **II. ANEXO**

**Ficha de inscrição cuidador da colónia - AAV**

**Ficha da colónia felina - AAV**





- 1 - O cuidador registado é responsável pelo bem-estar dos gatos que integram a colónia ao seu cuidado, devendo assegurar a limpeza do local em que a sua manutenção é autorizada, bem como a alimentação e a vigilância clínica periódica dos mesmos. Este registo é feito junto da Médica Veterinária Municipal em que deve constar o nome, morada, n.º CC e contacto telefónico.
- 2 - O cuidador é responsável por garantir que qualquer elemento da colónia que seja portador de doença transmissível a outros animais ou a seres humanos deve alertar a Médica Veterinária Municipal. O cuidador deve acompanhar a convalescença de animais em tratamento.
- 3 - O cuidador assegura que nenhum gato capturado é levado a integrar a colónia sem verificação prévia da sua aptidão para tal, por parte do Gabinete Médico Veterinário Municipal.
- 4 - Nenhum gato proveniente de fora do território do Concelho de Albergaria-a-Velha poderá vir a integrar as colónias do Concelho.
- 5 - O cuidador fica responsável por manter atualizada toda a informação necessária à colónia.
- 6 - O cuidador garante que, após o registo da colónia junto do Município, todos os elementos que a integram são identificados, esterilizados, marcados com um pequeno corte na orelha esquerda, desparasitados e cumpridas as medidas profiláticas obrigatórias ou consideradas no plano de gestão da colónia.
- 7 - Na identificação eletrónica do animal constará a identificação do promotor do programa CED e identificação da colónia.
- 8 - O cuidador deve manter registo de todas as saídas ou entradas de novos animais na colónia, reportando-o por escrito à Médica Veterinária Municipal.
- 9 - O cuidador assegura, de acordo com a Médica Veterinária Municipal, que a dimensão da colónia não ponha em causa a tranquilidade da vizinhança, bem como a salubridade, a saúde pública e a segurança de pessoas, animais e bens.
- 10 - Os espaços utilizados pela colónia devem ser mantidos livres de resíduos ou restos de comida, de forma a evitar a proliferação de pragas. O Município deverá assegurar, sinalizar, os locais apropriados para a localização dos comedouros. Esta localização deve ser discreta. Os comedouros devem ser cobertos para proteger o alimento da chuva e de outros animais. Estar elevado relativamente ao solo, a fim de proteger o alimento da degradação provocada pela humidade do solo.





- 11 – O cuidador é exclusivo responsável da alimentação dos gatos, nos locais autorizados. Esta deve ser só com ração e haver sempre água fresca em abundância.
- 12 - O Cuidador deve assegurar a higiene e a limpeza diária do local. Sempre que necessário deve informar o Município da necessidade do corte de ervas e recolhas de outros lixos.
- 13 - O cuidador poderá ser chamado a colaborar com o Município no encaminhamento de gatos que estejam ou venham a estar à sua guarda, com vista à promoção da sua adoção.
- 14 - Qualquer alteração relativa à identidade ou contactos do cuidador, dos tratadores ou apanhadores responsáveis pela colónia devem ser objeto de registo junto do Município no prazo máximo de 15 dias úteis após a sua verificação.
- 15 – Os gatos são recolhidos e transportados, com a colaboração dos cuidadores para um centro de atendimento médico veterinário através do Protocolo Cheque Veterinário-OMV, para a identificação eletrónica, desparasitação, vacinação antirrábica e esterilização.
- 16 - O Município assegura uma listagem com todas as colónias de gatos autorizadas, bem como das suas localizações, das quais dará conhecimento à Guarda Nacional Republicana.



*17- O cuidador da colónia deve assegurar a existência de um plano de gestão de colónia, onde conste a identificação do médico veterinário assistente e das pessoas que na entidade são responsáveis pela execução do programa (voluntários).*

*18- Os animais da colónia devem ser avaliados periodicamente do ponto de vista clínico, de forma a despistar doenças transmissíveis.*





Inscrição Cuidador/a da Colónia \_\_\_\_\_

**Nome completo do Cuidador responsável**

\_\_\_\_\_

Contacto telefónico

\_\_\_\_\_

Endereço eletrónico

\_\_\_\_\_

No. do Cartão de cidadão

\_\_\_\_\_

Nif

\_\_\_\_\_

Morada do cuidador

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Com o presente registo o cuidador declara aceitar, cumprir e fazer cumprir, o estabelecido no documento "Manual de boas práticas" que lhe é entregues neste acto.

DATA: Albergaria-a-Velha, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(Assinatura de acordo com o cartão de cidadão do cuidador)



